



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0001/2016 de 04 de Janeiro de 2016 tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras - **DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581 – Bairro Comércio – **Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis** – CEP: 68.180-030 – Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: 23/02/2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na "Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos (itens remanescentes dos Pregões Presenciais nºs. 0022/2014, 0023/2014 e 0048/2014) destinados a Atenção Básica de Saúde, conforme PROPOSTA Nº. 11291.166000/1130-27 habilitada através da Portaria nº. 2.665 de 6 de Novembro de 2013", cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em anexo a este Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.





- 3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que:
- **3.3** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- **3.4** Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **3.6** Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.
- **3.7-** Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.
- 3.8 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A"):

- **4.1** Só poderá deliberar em nome da proponente, formular ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;
- **4.2** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- **4.3** Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: "d" "e" "f";
- **4.** 6 Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea "c".





4.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016. ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016 ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃOSOCIAL: CNPJ: TELEFONE:

- **5.2** As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 12h; do dia anterior à realização do PREGÃO.
- **5.3** No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.
- a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os equipamentos e instrumentos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser







ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

- b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) Os Equipamentos e Instrumentos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;
- e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;
- f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 1) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- **6.2** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.3** A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.4** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **6.5** Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.





6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **6.7** Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **6.8** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **6.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **6.10** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.13 -** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12 O tipo de julgamento será pelo Menor Preco por Item.
- 6.13 Os Anexos II Modelo de Proposta e Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "C":

- a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- f) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- j) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006, deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

7.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente acompanhado de copia da nota fiscal referente ao atestado apresentado, para verificação de sua autenticidade;





- a.1) O atestado referir-se-ão a contrato já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação de contrato;
- a.2) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, e nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Comissão de Licitação.
- a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4 - Qualificação Econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- c) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;
- d) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- e) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;
- **7.5** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.
- **7.6** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;





- **8.2** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- **8.3** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;
- **8.4** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **8.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- **8.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- **8.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- **8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **8.11 -** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **8.12 -** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **8.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- **8.12.2** O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12.3** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
- **8.12.3.1-** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **8.12.3.2** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e





- **8.12.3.3 -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.12.4 -** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.
- **8.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **8.14 -** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- **8.15** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- **8.16** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **8.17** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- **8.18 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- **8.19** Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- **8.20 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **8.21** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- **8.22 -** Serão desclassificadas as propostas que:
- **8.22.1** Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **8.23** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- **8.24 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;







- **8.25** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- **8.26 -** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- **9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- **9.2** As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 9.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

10 - DAS SANÇÕES:

- **10.1** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **101.1-** Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- **10.1.1.1** Advertência por escrito;
- **10.1.1.2 -** Multas:
- **10.1.1.2.1** Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 10.1,1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 10.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 10.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "10.1.1.3";
- 10.2 As sanções previstas nas letras "10.1.1.1", "10.1.1.3" e "101.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "10.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 10.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba - Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- 11.1 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 11.1.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.





- **11.1.2** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- **11.1.3** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.
- **11.1.4** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior:
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **11.1.5** O disposto nas alíneas "d" e "g" do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **11.1.6** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.





11.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2016, conforme classificação abaixo:

10.305.0235.2.081 – Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.2 - Os recursos Financeiros para pagamento dos encargos resultante do presente Contrato provêm de Recursos do Ministério da Saúde.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de imediato, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 13º (décimo terceiro) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.
- **13.2.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **13.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- **13.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.
- **14.2.** Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DOS ANEXOS:

- 15.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I**: Termo de Referência:
- b) ANEXO II: Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III**: Termo de Credenciamento:





- d) **ANEXO IV**: Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
- e) **ANEXO V**: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- g) **ANEXO VII**: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- h) ANEXO VIII: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- i) ANEXO IX: Minuta de Contrato Administrativo.
- j) ANEXO X: Modelo de Declaração de Assinatura Digital do Contrato Administrativo

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

- 16.1 No interesse da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **16.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **17.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM na Sala de Licitações e Contratos, no endereço acima citado, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08h00min às 12h00min.
- **17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.
- **18.2-** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.





- **18.3** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
- **18.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Itaituba/PA, 28 de Janeiro de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA

Pregoeiro.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na "Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos (itens remanescentes dos Pregões Presenciais nºs. 0022/2014, 0023/2014 e 0048/2014) destinados a Atenção Básica de Saúde, conforme PROPOSTA Nº. 11291.166000/1130-27 habilitada através da Portaria nº. 2.665 de 6 de Novembro de 2013".

1.2 - JUSTIFICATIVA:

1.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanente conforme relacionados abaixo, devido à precariedade em que se encontram as Unidades Básicas de Saúde do município. A solicitação tem por objetivo manter e melhorar o apoio aos serviços de assistência médica com uso de equipamento novos, de ultima geração tecnológica, já disponíveis no mercado tendo em vista que os mesmo realizarão todos os exames simples e complexos em caráter urgente nas Unidades Básicas de Saúde do município de Itaituba/PA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unid.
01	Mesa de Exame Especificação: Material de confecção em aço inoxidável. Posição do leito móvel.	Und	16	550,00
02	Cadeira de Rodas Pediátrica Especificação: Material de confecção em alumínio, braços removível, pés removível, elevação de pernas e suporte de soro.	Und	02	1.000,00
03	Dermatoscopio Especificação: Aumento 10x Iluminação de Led Especifica Técnica.	Und	06	1.500,00
04	Lanterna Clinica Especificação: Material de Confecção Alumínio Tipo LED	Und	04	50,00
05	Aparelho de Raio - X – Odontológico Especificação: Instalação Coluna móvel voltagem do turbo min. de 65 KVP modo de operação digital unidade de comando programável, outros (especificar).	Und	01	3.700,00
06	Cadeira de Rodas Adulta Especificação: Material de confecção em alumínio, braços removível, pés removível, elevação de pernas e suporte de soro.	Und	02	1.400,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **2.1** Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;





b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser realizada de imediato a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento/Pedido.
- b) Os equipamentos e instrumentos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A aceitação dos equipamentos e instrumentos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- d) Será recusado todo e qualquer equipamento e instrumento que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos equipamentos e instrumentos, em caso de recusa da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- f) Os equipamentos e instrumentos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.
- g) Entregar a parcela dos equipamentos e instrumentos requisitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega, assinada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por um servidor com poderes para tanto, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) A entrega dos equipamentos e instrumentos objeto desta licitação irá passar por um processo de controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c.1.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;







d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



Ao:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

MODELO DE PROPOSTA

_	eiro — de	de 2016.		
Hora:				
<u>OBJETO</u>	<u>:</u>			
		PROPOSTA DE	<u>PREÇOS</u>	
ITEM		<i>ESPECIFICAÇÕES</i>	Mar	ca Qtd/Und.
01	Xxxxxx			. 00 und
		(por extenso)		
02	<u> </u>	por extenso)		. 00 und
~ —		(por extenso)		. Oo una
		por extenso)		
03	Xxxxxx			. 00 und
		(por extenso)		
vaior Total	Λφ	por extenso)		
0019/20 ⇒ Os dado	ı: esa xxxxxxxx)16 e concord os do responso	xxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as c a com as mesmas. ível pela assinatura de contrato: s serviços: (Cidade de Itaituba) ,		-
⇒ A empr	esa fornecedo	ra deverá apresentar junto com a Proj	posta:	
		objeto licitado;		
	-	e de que desde já se compromete a cump tos para entrega dos produtos em lotes prej		nente em dia, tal como
		/PA, xx de	de 2016.	
		Nome: CPF:		





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu
sócio ou proprietário Sr, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade
n°, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado na cidade, com
poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc)
conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o
Sr, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº,
inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na cidade, com poderes para
representá-lo junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaituba a participar no processo licitatório -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar
lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
Local e data
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. (Nome da empresa), CNPJ nº ______, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ______, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	(•			•	-						
ı°	10.520/02, esencial n°. 0	que cumpre	_										
			L	ocal e d	ata _								
			(Nome					_	a emp	resa)			
					Fırm	a reco	nhecı	da					





ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
(endereço completo)
termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016), e que contra ela não existe
nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.
Local e data
(Nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (Razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
Local e data
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida
Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A	EmpresaRazão Social), CNPJ nº
	, sediada (Endereço
coı	mpleto), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei
Co	omplementar 123/2006, que:
a)	Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei
Co	emplementar 123/2006;
c) dec	Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de clarar ocorrências posteriores.
	Local e data
	(Nome e CPF do representante legal da empresa) Firma reconhecida
	I milita recommendati





ENTRE

SI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

QUE

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO
Contrato Administrativo para "", que entre si firmam de um lado, a, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ no, com sede administrativa na, representado neste ato
pelo seu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF
n°, neste ato designada CONTRATANTE , e de outro lado, a empresa, Pessoa
Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº, com sede na, representada por
, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº
e CPF nº, neste ato denominado CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão
Presencial nº. 0019/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O objeto da presente licitação consiste na "".
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 0019/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em//2016.
2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1.** Os Equipamentos e instrumentos acima especificados serão fornecidos, de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificarão quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.
- **3.1.1.** A entrega dos Equipamentos e Instrumentos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria.
- **3.2.** No caso de entrega de equipamentos e instrumentos danificados, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca dos mesmos sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.





3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	PRODUTOS	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

- **4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.
- **4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- **4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
- **4.4.1.** No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

10.305.0235.2.081 — Piso Fixo da Vigilância e Promoção da Saúde — PFVPS 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:





7.1. Reputa-se direito:

- I <u>DA CONTRATANTE</u> ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.
- II <u>DA CONTRATADA</u> exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **d**) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos Equipamentos e Instrumentos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos equipamentos e instrumentos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Secretaria.





- g) Os Equipamentos fornecido pela Contratada deverá ter garantia de no mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento, sendo sem ônus adicional para a contratante;
- g.1) A validade deverá ser entendida de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através da respectiva orientação do fabricante, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- h) Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade.
- i) Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos equipamentos, que será no prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da solicitação efetuada.
- j) Instalar todos os equipamentos conforme a NBR-13534, Esta Norma especifica as condições exigíveis às instalações elétricas de estabelecimentos assistenciais de saúde, a fim de garantir a segurança de pessoas (em particular de pacientes).
- k) Prestar Serviços de Assessoria Cientifica e Assistência Técnica com precisão, eficiência e transparência cumprindo fielmente e com eficiência todos os seus compromissos e prazos determinados, atendendo satisfatoriamente a qualidade dos produtos, e ainda prestará Assistência Técnica e Assessoria Cientifica Local durante 24 horas ininterruptas;
- 1) Deve possuir uma equipe Composta por:
- l.1) Quadro de funcionários em equipe de pelo menos 02 (dois) funcionários para Assistência Técnica e de pelo menos 02 (dois) Assessores Científicos com experiência comprovada pelo fabricante da marca oferecida e contrato de trabalho em registro junto ao CREA/PA; além de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento oferecido;
- 1.2) Deve apresentar o plano de logística em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir a necessidade durante as 24 horas ininterruptas

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- **8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- **8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- **8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- **8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





- **8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- **9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- **9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- **9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- **9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- **9.2.1.** Advertência:
- **9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;
- **9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos





Itaituba-PA de

de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

- **11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

 CONTRATANTE	
CONTRATANTE	
 CONTRATADA	





ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0019/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante

legal, o (a) Sr (a).	_, portador da Cédula de Identidade nº
, e do CPF n°	, vem pela presente, declarar, de
que se compromete, se caso for vencedora do certam o contrato assinado digitalmente, no prazo de 48 (introduzidas pelas Resoluções n°s 11.534, 11.535 sistemas do TCM/PA.	quarenta e oito) horas, conforme exigências
OBS: No caso de não possuir Certificação dig comprometendo a adquirir a certificação digital (e-Ci dias após a assinatura do contrato, caso seja a ve Municipal de Saúde de Itaituba/PA, quando a con digitalmente no prazo estipulado, convocar as L classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções o	npj da empresa) no prazo máximo de 10 (dez) encedora do certame. É facultado ao Fundo nvocada não apresentar o contrato assinado LICITANTES remanescentes, na ordem de

(Cidade/Estado), (data do recebimento e início de abertura das propostas) (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)